



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial (DI) em 14/10/2022.

Iraci Gama Santa Luzia
(SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM)

CONTRATO N.º 348/2022.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. EXECUÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL NA COMUNIDADE DO ESTEVÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 911850/2021 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a Sra. **IRACI GAMA SANTA LUZIA**, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.400.535-72, portadora do RG sob nº. 579.746-24 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51, sediada na Travessa João Dantas, nº 26, Santa Terezinha, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.011-280, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON RIBEIRO PINTO**, portador do RG sob o nº 883910357 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob. nº 820.583.855-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL NA COMUNIDADE DO ESTEVÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 911850/2021 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, Processo Administrativo nº 7870/2022 e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

1.	SINAPI		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL EM ALAGOINHAS						229.166,83
1.1.	SINAPI		SERVIÇOS FINAIS						7.992,44
1.1.0.1.	SICRO	5213490	PLACA EM AÇO - 3,00 X 1,50 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	1.146,32	BDI 2	1.391,06	1.391,06
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	96,00	44,73	BDI 2	54,28	5.211,22
1.1.0.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M2	493,00	2,09	BDI 2	2,54	1.252,87
1.1.0.4.	SICRO	5501702	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	2,00	56,57	BDI 2	68,65	137,30
1.2.	SINAPI	98459	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						4.150,17
1.2.0.1.	SINAPI-H	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	855,00	BDI 2	1.037,54	4.150,17
1.3.	SINAPI		MOVIMENTO DE TERRA						24.576,08
1.3.0.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	493,00	0,85	BDI 2	1,03	507,02



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019						
1.3.0.2.	SINAPI	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	M3	233,00	62,52	BDI 2	75,87	17.677,25
1.3.0.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.621,25	1,43	BDI 2	1,74	4.556,62
1.3.0.4.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	291,25	5,27	BDI 2	6,39	1.835,19
1.4.	SINAPI		QUADRA						61.307,47
1.4.1.	SINAPI		PISOS						
1.4.1.1.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M3	14,20	434,50	BDI 2	527,26	7.487,10
1.4.1.2.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF 09/2021	M2	493,00	0,48	BDI 2	0,58	287,76
1.4.1.3.	SINAPI-I	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	493,00	1,59	BDI 2	1,93	951,82
1.4.1.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	26,28	105,82	BDI 2	128,41	3.374,68
1.4.1.5.	SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	26,28	61,27	BDI 2	74,35	1.953,87
1.4.1.6.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	295,56	1,41	BDI 2	1,72	506,93
1.4.1.7.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	32,84	5,19	BDI 2	6,30	207,02
1.4.1.8.	SINAPI	90701	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	23,40	57,51	BDI 2	69,78	1.632,92
1.4.1.9.	SINAPI-I	39508	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, L-159, (1,69 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,5 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	448,00	9,69	BDI 2	11,75	5.266,10
1.4.1.10.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPa	M2	448,00	60,00	BDI 2	72,81	32.618,88



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020						
1.4.1.11.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	364,00	13,08	BDI 2	15,87	5.775,76
1.4.1.12.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	150,00	6,84	BDI 2	8,30	1.244,61
1.5.	SINAPI		PASSEIO						24.482,37
1.5.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,92	630,60	BDI 2	765,23	2.234,48
1.5.0.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,82	72,93	BDI 2	88,50	338,07
1.5.0.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	41,30	122,27	BDI 2	148,37	6.127,62
1.5.0.4.	ORSE	12789	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADO.	UN	2,00	648,60	BDI 2	787,08	1.574,16
1.5.0.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	63,00	36,02	BDI 2	43,71	2.753,43
1.5.0.6.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	129,40	51,02	BDI 2	61,92	8.012,14
1.5.0.7.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.343,04	1,41	BDI 2	1,72	2.303,53
1.5.0.8.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	149,24	5,19	BDI 2	6,30	940,79
1.5.0.9.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M	196,00	0,31	BDI 2	0,38	73,92
1.5.0.10.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	6,24	16,41	BDI 2	19,91	124,23
1.6.	SINAPI		ALAMBRADO						49.663,21
1.6.0.1.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E	M2	174,24	190,00	BDI 2	230,57	40.173,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021						
1.6.0.2.	ORSE	02758	TELA DE NYLON, FIO 30-36 (3,6MM), MALHA 10X10CM	M ²	613,08	9,87	BDI 2	11,98	7.342,12
1.6.0.3.	ORSE	03848	CABO DE AÇO GALVANIZADO 15MM (TENSOR)	M	51,00	34,70	BDI 2	42,11	2.147,44
1.7.	SINAPI		EQUIPAMENTOS						4.785,16
1.7.0.1.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	3.943,28	BDI 2	4.785,16	4.785,16
1.8.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						25.207,46
1.8.0.1.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	80,00	5,63	BDI 2	6,83	546,70
1.8.0.2.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	490,00	6,30	BDI 2	7,65	3.748,93
1.8.0.3.	ORSE	8927	POSTE RETO TELECÔNICO FLANGEADO, GALVANIZADO, REF. PT - 100B/80L, H= 8 METROS, DA METAL LIGHT OU SIMILAR, COM 03 PROJETORES REF.: IE-532/2 DA METAL LIGHT OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	4,00	1.894,76	BDI 2	2.299,29	9.197,18
1.8.0.4.	ORSE	10361	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, COM 3M/4M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 50W	UN	5,00	1.465,70	BDI 2	1.778,62	8.893,10
1.8.0.5.	SINAPI-I	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	54,89	BDI 2	66,60	66,60
1.8.0.6.	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	4,00	159,28	BDI 2	193,28	773,13
1.8.0.7.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	9,33	BDI 2	11,32	33,97
1.8.0.8.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	18,38	BDI 2	22,31	22,31
1.8.0.9.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	2,00	105,70	BDI 2	128,27	256,54
1.8.0.10.	SINAPI-I	944	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²	M	380,00	3,06	BDI 2	3,71	1.409,31
1.8.0.11.	SINAPI-I	939	FIO DE COBRE, SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	M	120,00	1,78	BDI 2	2,16	259,70
1.9.	SINAPI		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						9.847,54



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.9.0.1.	COMPOSIÇÃO	033	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	H	70,00	115,93	BDI 2	140,68	9.847,54
1.10.	SINAPI		SERVIÇOS FINAIS						17.154,92
1.10.0.1.	COMPOSIÇÃO	002	LIMPEZA DE RUAS, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (REF ORSE 6191 - 01/22).	M2	493,00	0,41	BDI 2	0,50	247,92
1.10.0.2.	ORSE	9880	PLANTA - PALMEIRA CICA (CYCA REVOLUTA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	12,00	330,68	BDI 2	401,28	4.815,42
1.10.0.3.	ORSE	2395	GRAMA ESMERALDA EM MUDAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	211,08	16,15	BDI 2	19,59	4.135,93
1.10.0.4.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF. 11/2021	UN	4,00	933,15	BDI 2	1.132,37	4.529,50
1.10.0.5.	ORSE	03223	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	3,00	731,42	BDI 2	887,58	2.662,75
1.10.0.6.	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00	607,98	BDI 2	737,78	763,41

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 113.308,69
MATERIAL	R\$ 75.539,13
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 188.847,82
BDI 21,35 %	R\$ 40.319,01
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 229.166,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº007/2022** e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SECET** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- Prazos de execução dos serviços.
- Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

Parágrafo único. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECET** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

- 5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.
- 5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.
- 5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.
- 5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.
- 5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.
- 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.
- 6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;
 - b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
 - c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
 - d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
 - e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
 - f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);



6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de



 8 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.



9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável para assinatura do contrato a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea ‘b’, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea ‘d’ do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoins/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.



 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECET, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECET, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECET mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECET poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

12.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECET de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 229.166,83 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a seguinte indicação orçamentária:



11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.263	4.4.90.51	700.0000
1.263	4.4.90.51	500.0000

- 13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.
- 13.3. Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.
- 13.4. O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.
- 13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.
- 13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.
- 13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.
- 13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.
- 14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

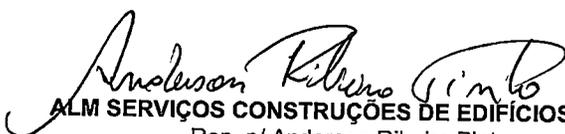
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas, 10 de outubro de 2022.


IRACI GAMA SANTA LUZIA
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
CONTRATANTE


ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI
Rep. p/ Anderson Ribeiro Pinto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF:

Barbara d. f. Selep
95985084515

TESTEMUNHA 02:

CPF:

Notário Manoel Ferriz da Silva
072.756.295-93



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2022**

Processo Administrativo Nº Processo Administrativo nº. 02.20.070/2022-
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV/PMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO) DE ATOS OFICIAIS E NÃO-OFFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I do edital. Não houve empresas habilitadas no processo licitatório em epígrafe, sendo declarada DESERTA. Nº da licitação no sistema: (965586).

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2022.
AUGUSTA JAMILLE AMANAJÁS BRITO
Pregoeira

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-2022, menor preço por lote, que tem como objeto, contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Obras, deste Município, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - Termo de referência do edital e seus anexos, a ser realizada no dia 27/10/2022, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 13 de outubro de 2022.
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 348/2022 - SECET - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALM Serviços Construções de Edifícios Eireli - CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2022 - Objeto: Execução da quadra de futsal na Comunidade do Estevão no município de Alagoinhas - Bahia. Contrato de Repasse nº 911850/2021 - Caixa Econômica Federal - Ministério da Cidadania. - Valor: R\$ 229.166,83 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). - Data de Assinatura: 10/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 354/2022 - SEMAG - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NAS Consultoria e Serviços de Engenharia Eireli - CNPJ/MF sob nº 33.365.986/0001-52 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas e veículos auxiliares para apoio as patrões (motoniveladoras) com operador e/ou motorista para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 3.484.718,80 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). - Data de Assinatura: 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022**

Licitação nº 107/2022. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviço de confecção de material gráfico, destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias do Município. Tipo: Menor preço global. Data: Abertura das propostas: 03/11/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 03/11/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

Licitação nº 108/2022 . Objeto: Aquisição de veículos "zero km", destinados as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 04/11/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 04/11/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 089/2022

Licitação nº 109/2022 . Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos em diversos seguimentos: eletrodomésticos, utensílios e ferramentas, para ser entregue no Programa Meu Primeiro Equipamento. Tipo: Menor preço por item. Data: Abertura das propostas: 08/11/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 08/11/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Licitação nº 111/2022 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de Frota na manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, sistema de injeção eletrônica, revisão geral, serviço de torno em geral, serviço de guincho, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético e/ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para Veículos da Frota Municipal pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Andaraí. Tipo: Menor preço global. Data: Abertura das propostas: 09/11/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 09/11/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/ e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 13 de outubro de 2022
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022**

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, repartição interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Empresa favorecida: COMERCIAL LEITE DE CALCADOS EIRELI - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), correspondente à soma total do lote I.

Em 13 de outubro de 2022
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PRefeito

RETIFICAÇÃO

No DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - publicado EM: 11/10/2022, Edição Nº 194, Seção: 3, Pág. 373, TOMADA DE PREÇOS DE Nº 10/2022, ONDE SE LÊ: torna público que no dia 27 de setembro de 2022 às 09h:00min, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Anguera/BA, LEIA-SE: torna público que no dia 07 de novembro de 2022 às 09h:00min, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Anguera/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório para registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº PP 020/2022, menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer gás GLP, visando atender as demandas das secretarias do município. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 27 de outubro de 2022 às 8:30 horas no prédio sede do anexo administrativo, situado à Rua José Tibúrcio, 727, Centro, Araci-Bahia. Esclarecimentos pelo tel: (75) 3266-2146, das 8:00 às 14:00, e/ou pelo e-mail: licitacao.araci@gmail.com.

Araci-BA, 11 de outubro de 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório para registro de preços, na modalidade Pregão Presencial nº PP 021/2022, menor preço por lote, tendo como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecer oxigênio gasoso medicinal, visando atender as demandas da secretaria de saúde do município. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 26 de outubro de 2022 às 8:30 horas no prédio sede do anexo administrativo, situado à Rua José Tibúrcio, 727, Centro, Araci-Bahia. Esclarecimentos pelo tel: (75) 3266-2146, das 8:00 às 14:00, e/ou pelo e-mail: licitacao.araci@gmail.com.

Araci-BA, 13 de outubro de 2022
MARCIO CARVALHO DA SILVEIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 797/2019. Objeto: pavimentação com paralelepípedos de Ruas dos Bairros Regalinho e Riacho Sede- Valor da obra: R\$ 140.679,52-Tomada de Preços nº 002/2019- Empresa contratada: VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA -Vigência do Contrato: 07/10/2022 a 26/02/2023-Convênios com O Ministério do Desenvolvimento Regional nº 869101/2018. Assina pela contratante: Maria Betivania Lima da Silva - Assina pela contratada: José Valmir Ramos. Órgão/Unidade Gestora:1301-Projeto/Atividade:1.171- Elemento de Despesa:44.90.51-Fonte de Recurso: 00-24-42.





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 348/2022 – SECET – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI** – CNPJ/MF sob nº 11.962.417/0001-51 – Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 007/2022 – Objeto: Execução da quadra de futsal na comunidade do Estevão no município de Alagoas-Bahia. Contrato de Repasse nº 911850/2021 – Caixa Econômica Federal - Ministério da Cidadania – Valor: R\$ 229.166,83 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) .
- Data de Assinatura: 10/10/2022.